

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2019.

Parecer Técnico Final EIV/RIVI**Processo 1610407/2019****Protocolo 19/2019****Proponente: Gastroclínica Ltda.****Empreendimento: Gastroclínica****Endereço: Rua Coronel Dulcídio esquina com a Rua Riachuelo, s/n, Centro.**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 15 de agosto de 2019, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 20 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 19 de setembro de 2019, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregue ao Iplan no dia 08 de outubro de 2019.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 04 de novembro de 2019.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

| Aspecto Analisado | Impacto | Medida Mitigadora ou Compensatória |
|--|---|------------------------------------|
| Adensamento Populacional | Estima-se que o empreendimento terá atendimento mensal de 1.200 consultas e a contratação de 6 funcionários para auxiliar nas atividades clínicas. | |
| Equipamentos Urbanos e Comunitários | - Quanto as cartas de viabilidade e equipamentos urbanos e comunitários: SANEPAR: afirma haver viabilidade. COPEL: afirma haver viabilidade. PGA: afirma haver viabilidade. Por se tratar de um empreendimento de serviços voltados a saúde, não há geração de demanda para equipamentos de saúde e educação. | |

| | | |
|-------------------------------|--|---|
| Uso e Ocupação do Solo | Área atingida por Zona Central (ZC). A taxa de ocupação da base é de 73%, o coeficiente de aproveitamento é de 1,23 e taxa de permeabilidade de 0,94%. | |
| Sistema viário | AMTT: informa que as ruas onde será implantado o empreendimento possuem nível de serviço alto e possivelmente haverá necessidade de retirada dos estacionamentos públicos, visto que a curto prazo não atenderão a demanda do tráfego. Recomenda a ampliação do número de vagas no estacionamento privado e melhorias na geometria do acesso a rampa. | Como diminuiu o número de pavimentos e consultórios, não há necessidade de ampliar o número de vagas de estacionamento. Foram feitas as melhorias na geometria da rampa. |
| Aspectos Ambientais | Não necessita apresentar licença prévia. | |

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
 - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
 - 2.1. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 2.2. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 3.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 3.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - 3.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;



4. Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
5. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
 - 5.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
6. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Recebido em: 08/11/2019

Nome: Jéssica Gadolli

CPF: 049.875.329-77

Assinatura: Jéssica Gadolli